

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RET AP Nº 561 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO DA concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2018/167085.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Retificar a Portaria AP nº 219 de 24/01/2022, que aposentou JESSE GONZAGA FILHO, mat. nº 212253/1, na função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c Acórdão nº 55.856 do TCE/PA de 06/07/2016 e Parecer nº 03/2021 PROJUR/IGEPREV (Protocolo nº 2021/95564); art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, de modo a excluir a parcela de Aulas Suplementares, bem como retificar o valor total dos proventos, passando a receber nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.500,38 (sete mil, quinhentos reais e trinta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	3.003,73
Gratificação Magistério - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	291,42
Gratificação Progressiva – 50%	1.501,87
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	2.703,36
Total de Proventos	7.500,38

II – Os efeitos financeiros desta Portaria retroagirão a 01/02/2022, data dos efeitos financeiros da Portaria de Aposentadoria AP nº 219 de 24/01/2022, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 766418

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 735 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO nº 2018/264183.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986; art. 7º da Lei nº 9.322/2021, MARIA MADALENA CHAGAS SOUSA, mat. nº 3222950/3, no cargo de Professor Classe II, nível F, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$9.153,43 (nove mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	3.018,53
Gratificação de Magistério – VPNI	393,26
Gratificação de Titularidade	390,98
Gratificação pela Escolaridade – 80%	2.414,82
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	2.912,17
VPNI	23,67
Total de Proventos	9.153,43

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 766419

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 687 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2013/573685.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, EDIZA MARIA DOS SANTOS MORAIS, mat. nº 716278/1, na função de Bibliotecarista, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves – FCPTN, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.034,38 (cinco mil, trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

blicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, EDIZA MARIA DOS SANTOS MORAIS, mat. nº 716278/1, na função de Bibliotecarista, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves – FCPTN, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.034,38 (cinco mil, trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.560,76
Gratificação pela Escolaridade – 80%	1.398,44
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB – 12%	187,29
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	1.887,89
Total de Proventos	5.034,38

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 766661

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 594 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria COMPULSÓRIA – Processo nº 2015/542423.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 1º, inciso III, e art. 2º, caput, da redação originária da Lei nº 5.539/1989; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA TEREZA SANCHES FIGUEIREDO, mat. 523500/1, no cargo de Enfermeiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.180,91 (sete mil, cento e oitenta reais e noventa e um centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.858,41
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB – 12%	223,01
Gratificação de Risco de Vida – 50%	1.040,71
Gratificação pela Escolaridade – 80%	1.665,14
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	2.393,64
Total de Proventos	7.180,91

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 766664

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 820 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ – PROCESSO nº 2018/33350.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 a 18 e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005 c/c art. 98-A, caput, §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, §1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, CARMEM SILVIA RIBEIRO DA SILVA, mat. nº 6328431/1, na função de Professor Nível Médio, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.145,42 (cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base proporcional (10.950 dias de 10.950 dias) que corresponde a 100% de R\$ 2.886,24	2.886,24
Aulas Suplementares – 48h	692,70
Gratificação de Magistério – VPNI	267,67
Adicional por Tempo de Serviço – 45%	1.298,81
Total de Proventos	5.145,42

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 766666